



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

LEI ORDINÁRIA Nº 2.294, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lima Duarte, aprovado pela Lei Municipal nº 1.796/2015.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, nos limites constitucionais e com arrimo na Lei Orgânica do Município, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 1.796/2015, mantidas e observadas todas as diretrizes, metas e estratégias constantes do referido Plano.

Art. 2º Permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 3º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do segundo semestre de 2026, o Projeto de Lei contendo o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Suprimido.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 18 de dezembro de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 18 / 12 / 2025
albacarda
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE